



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## PROJETO DE LEI Nº 69/2023

Dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos dos servidores que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, em decorrência de reclassificação, ficam fixados em conformidade com o Anexo I que integra esta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Revoga-se a Lei n.º 7.315/2023, de forma retroativa à data de sua publicação, tornando-a sem efeito.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**

Presidente

**JONAS CAMPOS DE LIMA**

Vice-Presidente

**FABIO ALEX NUNES**

1º Secretário

**FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR**

2º Secretário





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## ANEXO I

### TABELA DE BASE DA CÂMARA

	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
<b>A</b>	770,24	1.157,50	1.811,64	2.960,07	4.922,55	8.447,08
<b>B</b>	798,62	1.205,52	1.893,25	3.098,23	5.158,90	9.038,37
<b>C</b>	828,43	1.255,72	1.978,17	3.243,26	5.406,97	9.671,05
<b>D</b>	882,42	1.337,70	2.067,22	3.395,57	5.667,43	10.348,05
<b>E</b>	892,62	1.363,79	2.160,75	3.555,46	5.940,97	11.072,39
<b>F</b>	927,14	1.422,15	2.258,92	3.723,35	6.228,12	11.847,47
<b>G</b>	963,28	1.483,37	2.361,98	3.899,65	6.529,71	12.676,71
<b>H</b>	1.001,30	1.547,50	2.470,14	4.084,78	6.846,33	13.564,13
<b>I</b>	1.041,39	1.614,88	2.583,79	4.279,11	7.178,84	14.513,62
<b>J</b>	1.083,26	1.685,70	2.703,09	4.483,29	7.527,89	15.529,62
<b>K</b>	1.142,10	1.759,92	2.828,52	4.697,50	7.894,47	16.616,66





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a valorização dos servidores públicos municipais que atuam perante este Poder Legislativo, bem como revogar a Lei n.º 7.315/2023.

Com efeito, esta propositura se dá no contexto da Emenda Constitucional n.º 103/2019 visando à implementação gradual, para o futuro, da Reforma da Previdência, com o objetivo de manter a carreira destes valorizadas a curto e médio prazo.

A referida propositura tem como fundamento as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso (...)” - destacado

Esta medida propõe conceder o reajuste em 4% aos servidores da Câmara Municipal de Assis, com início a partir da sua publicação.

A despesa prevista na execução deste Projeto de Lei encontra conformidade com o plano orçamentário do Poder Legislativo, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Enfim, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o referido Projeto de Lei.

A Mesa Diretora:

Assis, 17 de abril de 2023.

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**

Presidente

**JONAS CAMPOS DE LIMA**

Vice-Presidente

**FABIO ALEX NUNES**

1º Secretário

**FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR**

2º Secretário





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 4

## **PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA** **(IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO)**

**OBJETO:** Dispõe sobre a previsão do impacto financeiro obtido do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023, que dispõe sobre a reclassificação dos Padrões de Vencimentos dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo departamento Financeiro desta Casa de Leis visa atender ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil e os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, no que se refere à despesa com pessoal, quanto à sua revisão geral anual nos vencimentos.

Considerando e atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que:

“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Considerando que o índice aplicado para a recomposição fora estabelecido pelo Poder Executivo fora de 4%, tendo como premissa a valorização do servidor público municipal e a gradual implementação da reforma previdenciária no Município de Assis / SP.

Faz saber:

A Câmara Municipal de Assis, no exercício de 2023, concederá, através do Projeto Lei nº \_\_ /2023, uma valorização dos servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Assis, o que





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 5

gerará uma folha mensal, adicionada dos encargos, de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o montante previsto com gasto total com pessoal será aproximadamente de 6,1 milhões, o que corresponde a aproximadamente a 52,1% do orçamento total.

Observa-se que na presente situação a Câmara Municipal de Assis, na figura de seu Ordenador de Despesa anual, conseguirá conceder aos seus servidores o reajuste acima, caso o projeto conclua seus trâmites rotineiros do respectivo expediente.

Esclarece-se, ainda, que a presente proposta de reajuste, concede o aumento real do padrão dos vencimentos, na ordem de 4%, o qual refletirá em todas as verbas remuneratórias e conseqüentemente, incrementando os salários que comporão as futuras aposentadorias.

Acrescenta-se ainda que para o ano de 2023, levando em consideração apenas a aplicabilidade do percentual aferido pela inflação, prevê uma despesa total de R\$ 6,1 milhões, o qual deverá permanecer o mesmo para os exercícios de 2024 e 2025, visto que ainda não existe previsões/correções futuras.

Para tanto, emite-se o parecer que, configurando um cenário, não diferente do estabelecido anteriormente nos cálculos previstos apresentados, o respectivo órgão não ultrapassará os limites previstos.

Portanto declaramos, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LRF, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e recomenda análise da compatibilidade com as peças orçamentárias.

Assis, 17 de abril de 2023.

**Fabio Silvério da Silva Junior**  
*Diretor Técnico Financeiro*

Ciente,

**Viviane Aparecida Del Massa Martins**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 6

Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Exercício 2023

## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

**OBJETO:** Dispõe sobre a previsão do impacto financeiro obtido do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023, que dispõe sobre reclassificação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis

Eu, Viviane Aparecida Del Massa Martins, Presidente da Câmara Municipal de Assis - exercício 2023, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir previsão de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, relacionada no respectivo Projeto de Lei do objeto em estudo, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa com pessoal é contínua e mesmo assim não ultrapassará os limites constitucionais previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas, uma vez que há previsão orçamentária para tanto no Orçamento do exercício de 2023.





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 7

Assis, 17 de abril de 2023.

**Viviane Aparecida Del Massa Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Exercício 2023

PROJETO DE LEI Nº 69/2023 - Protocolo nº 835/2023 recebido em 17/04/2023 14:14:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins e outros  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 85CF-65D7-81FB-7BD1.



